

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº: 80/2019**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PRINCESA ISABEL E A PESSOA  
JURÍDICA ANTÔNIO HENRIQUES DA  
SILVA ME, CNPJ nº 06.177.525/1-83, PARA  
FORNECIMENTO CONFORME  
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO  
NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL** - Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, CNPJ nº 08.888.968/1-08, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Sítio Rancho dos Homens, S/N - Área Rural - Princesa Isabel - PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa jurídica **ANTÔNIO HENRIQUES DA SILVA ME**, CPF nº 395.635.294-72 - Rua Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, CNPJ nº 06.177.525/1-83, neste ato representado pelo Sr. Antônio Henriques da Silva, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 02/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. , de 30 de Dezembro de 1899, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar fornecimento de forma parcelada de materiais de expediente destinado as diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel/PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 002/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **RS 174.500,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

LOTE III					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
63	Abastecedor p/ pincel de quadro branco 20ml	Und	3000	3,53	10.590,00
64	Caneta esferográfica azul c/50 com cor da tampa indica a cor da tinta, tampa ventilada, ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio	Cx	600	18,47	11.082,00
65	Caneta Esferográfica Preta c/50 com cor da tampa indica a cor da tinta, tampa ventilada, ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio	Cx	300	18,47	5.541,00
66	Caneta Esferográfica Vermelha c/50 com cor da tampa indica a cor da tinta, tampa ventilada, ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio	Cx	200	18,47	3.694,00
67	Caneta p/ CD	Unid	200	1,35	270,00
68	Lápis de cera grosso cx. c/ 12 und	Cx	400	1,73	692,00
69	Lápis de cor grande cx. c/ 12 und	Cx	400	2,20	880,00
70	Lápis Grafite Comum	Und	2600	0,14	364,00
71	Lápis Hidrocor 12 cores	Cx	400	1,94	776,00
72	Marca texto (amarelo)	Und	700	0,80	560,00
73	Marcador permanente (azul e preto)	Und	300	1,60	480,00
74	Mina 0.7 HB Grafite c/02 tubos	Cx	300	4,82	1.446,00
75	Pincel Artesanato - Tamanhos Variados	Und	500	1,76	880,00
76	Pincel atômico (cores variadas)	Und	400	1,60	640,00
77	Pincel Atômico p/ quadro branco c/12	Cx	400	19,18	7.672,00
78	Pincel Chato nº08	Und	300	1,50	450,00
79	Pincel Chato nº12	Und	300	1,98	594,00
80	Pincel Chato nº20	Und	300	3,68	1.104,00
81	Pincel nº0	Und	200	1,21	242,00
82	Pincel p/ transparência	Cx	100	2,23	223,00
83	Tinta Guache - Pote Grande - Cores Variadas 500ml	Und	400	19,82	7.928,00
84	Tinta guache (cores variadas) c/06	Cx	700	2,13	1.491,00
85	Tinta para Tecido - Pote Grande - Cores Variadas	Und	300	10,34	3.102,00
86	Tinta para tecido c/06 cores 15ml	Cx	300	24,33	7.299,00
				<b>Total do Lote:</b>	<b>68.000,00</b>
LOTE VII					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
105	Álcool 92,8°	Cx	200	3,60	720,00
106	Alfinete Colorido c/100	Cx	100	2,29	229,00
107	Almofada p/ carimbo ( azul/ preta) nº 02	Und	200	7,20	1.440,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

108	Apagador para quadro branco ref. 150 base de plástico azul e moletom 8,0mm dimensões: 15 x 6 cm	Und	250	4,30	1.075,00
109	Apontador	Und	700	0,27	189,00
110	Apontador com depósito	Und	600	0,72	432,00
111	Balões coloridos c/ 50 unidades	Pcte	1	3,50	3.500,00
112	Barbante (rolo)	Und	100	13,45	1.345,00
113	Borracha desenho cx. C/30 unidades	Cx	150	25,00	3.750,00
114	Borracha ponteira cx. C/100 unidades	Cx	150	16,27	2.440,50
115	Calculadora 08 dígitos	Und	150	5,93	889,50
116	Calculadora 12 dígitos c/ bobina	Und	100	23,97	2.397,00
117	Clips nº 2/0 c/ 100	Cx	500	2,05	1.025,00
118	Clips nº 4/0 - c/ 50	Cx	350	2,00	700,00
119	Clips nº 8/0 c/ 25	Cx	400	2,47	988,00
120	Corretivo liq. 18ml a base d'água cx c/ 12 und	Cx	150	12,62	1.893,00
121	Estilete Fino	Und	400	0,97	388,00
122	Estilete Lâmina Pequena	Und	350	0,97	339,50
123	Estilete Largo	Und	250	1,74	435,00
124	Extrator de Grampos	Und	200	2,90	580,00
125	Fita adesiva 19x50 colorido	Und	250	3,25	812,50
126	Fita Adesiva Transparente Grande	Und	500	2,44	1.220,00
127	Fita Adesiva Transparente Pequena	Und	400	0,50	200,00
128	Fita Crepe	Und	450	1,98	891,00
129	Fita decorativa cores variadas	Und	500	2,17	1.085,00
130	Fita dupla face 12x30	Und	350	3,28	1.148,00
131	Fita métrica, comprimento 05 metros	Und	200	4,34	868,00
132	Fita p/ máquina datilografia	Und	30	2,20	66,00
133	Fitilho c/50m	Und	150	4,03	604,50
134	Giz branco - c/40x64	Cx	100	1,52	152,00
135	Gliter cores variadas	Cx	300	2,01	603,00
136	Grampeador capacidade 100 fls.	Und	200	70,81	14.162,00
137	Grampeador médio	Und	150	8,51	1.276,50
138	Grampeador para tapeceiro, capacidade grampo: 106 / 4; 106 / 6 e 106 / 8 mm.	Und	100	58,84	5.884,00
139	Grampo n.º 06 c/ 5	Cx	350	10,99	3.846,50
140	Grampo p/ grampeador 26/6 c/5	Cx	500	3,70	1.850,00
141	Grampo Trilho Para Pastas c/50	Cx	350	8,13	2.845,50
142	Grampos Para Grampeador Rocama (Caixa)	Und	150	15,28	2.292,00
143	Imã marcador para quadro magnético	Und	100	6,83	683,00
144	Lâmina para estilete pequena c/10	Cx	100	3,90	390,00
145	Massa de modelar c/12	Cx	450	2,510	1.129,50
146	Papel contínuo 02 vias	Cx	50	227,97	11.398,50
147	Percevejo Latonado	Cx	200	2,94	588,00
148	Perfurador (médio)	Und	100	15,23	1.523,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

149	Perfurador Grande	Und	150	27,50	4.125,00
150	Plástico transparente	M	350	1,63	570,50
151	Porta Lápis	Und	200	7,52	1.504,00
152	Porta Trecos	Und	150	2,17	325,50
153	Prancheta grande c/ prendedor de aço	Und	150	3,88	582,00
154	Quadro Branco 1.20cmX2.00	Und	100	149,99	14.999,00
155	Régua 30cm	Und	500	0,40	200,00
156	Tesoura (grande)	Und	200	7,50	1.500,00
157	Tesoura pequena s/ ponta	Und	550	2,00	1.100,00
158	Tinta p/ carimbo 42ml (azul, preta)	Und	200	6,60	1.320,00
				<b>Total do Lote:</b>	<b>106.500,00</b>
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 174.500,00</b>					

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL.

RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO: 04.122.2026.1035 EQUIPAR A SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL 04.122.2026.2002 (MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS) 19 (Nº FICHA) 001. (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 02.00 (SEC. FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.123.2026.2088 (MANTER AS ATIVIDADES DAS FINANÇAS) 76 (Nº FICHA) 001. (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 03.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.2026.2008 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 151 (Nº FICHA) 001. (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 04.00 SEC. INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2026.2017 MANTER AS ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA 194 (Nº FICHA) 001. (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 06.00 PROCURADORIA Jurídica 03.091.2026.2019 MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA 236 (Nº FICHA) 001. (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 07.00 SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPOTE E LAZER 12.361.2010.2096 MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 295 (Nº FICHA) 113. (Transferências do FUNDEB 40%) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.4002.2134 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

---

15% 471 (Nº FICHA) 211. (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.301.4002.2129 MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB 433 (Nº FICHA) 214.008 (Transferência de Recursos do SUS para Atenção Básica) 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO; 14.00 GABINETE DO VICE PREFEITO 04.122.2026.2110 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO 597 (Nº FICHA) 001. (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO), conforme QDD 2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Será em até 30 dias, podendo ainda ser prorrogado por igual período, de acordo com a disponibilidade financeira. O fornecimento só poderá ser suspenso após 90 dias de atraso da primeira despesa empenhada de acordo com o inciso XV do art. 78 da lei 8.666

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até 15/05/2020, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos caso seja necessário.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

---

- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Princesa Isabel.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel - PB, 15 de Maio de 2019.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**  
**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito

Página 6 de 7



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

---

PELA CONTRATADA

CPF:

**ANTÔNIO HENRIQUES DA SILVA ME**  
**Antônio Henriques da Silva**  
**CPF: 395.635.294-72**